



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO Nº. 1.076/2017, 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTABELECE O LIMITE DE
RECURSOS FINANCEIROS A
SEREM REPASSADOS À CÂMARA
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
NO EXERCÍCIO DE 2017

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas
atribuições legais e,

Considerando as consultas e Sumulas, do Tribunal
de Contas de Minas Gerais, bem como Art. 29-A, da EC 25/00.

Considerando que o Balanço Orçamentário do
exercício de 2017 demonstra que o somatório das receitas referidas
no Artigo 29 - A da E. C. 25 / 2000, é de R\$ 30.645.598,90 (trinta
milhões, seiscientos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e
oito reais, noventa centavos), e o índice a ser aplicado é de 7%
(sete por cento), conforme inciso I do citado Artigo.

Considerando o disposto e especificações da Lei
Municipal nº. 1.212/2016 de 05/07/2016, que fixa as despesas da
Câmara Municipal de Vereadores para o exercício financeiro de
2017, em R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil
reais).

DECRETA,

Art. 1º. - O limite de recursos financeiro a ser
repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$
1.850.000,00 (um milhão, oitocentos cinquenta mil reais).

Art. 2º. - Os repasses serão efetuados da seguinte
forma: em 11(onze) parcelas mensais de R\$ 154.166,00 e uma parcela
de R\$ 154,174,00.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 1º de janeiro de
2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 02 de janeiro de 2017

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 02 / 01 / 2017 Art. 86 Lei Orgânica Visto
